



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 6/2022 CREAD/GABR/REITORIA-IFCE

SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR PARA A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO IFCE

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção de ampla concorrência, destinada a formar cadastro de reserva de Professor Formador em Educação a Distância (EaD) para o curso de Especialização em Docência na Educação Profissional e Tecnológica (EPT) do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB). A seleção é exigência da Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), para cursos na modalidade a distância, no âmbito da Coordenação Institucional UAB/Reitoria, em conformidade com os fomentos advindos do Centro de Referência em EaD (CREaD), nos termos das leis federais (Lei nº 8.405, de 5 de janeiro de 1992; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007; Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014), do Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, e dos dispositivos normativos da Capes (Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria nº 15, de 23 de janeiro de 2017; Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017; Portaria nº 249, de 8 de novembro de 2018), além das normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e executada pelo Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD) e pela comissão organizadora constituída por membros da comissão de seleção de professores formadores e professores tutores do curso de Especialização em Docência em EPT do IFCE Campus Paracuru, em parceria com SETEC-UAB conforme a PORTARIA Nº 14/DG-PAR- PARACURU, de 20 de maio de 2022.

2. DA TERMINOLOGIA

2.1 Para fins deste Edital, esclarecem-se as seguintes expressões e siglas:

- a) Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- b) Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);
- c) Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- d) Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD);
- e) educação a distância (EaD) – "modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos" (art. 1º do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017);
- f) Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
- g) instituição de ensino superior (IES);
- h) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará (IFCE);
- i) Ministério da Educação (MEC);
- j) Modular Object Oriented Dynamic Learning Environment (Moodle) – software livre de execução e de apoio aos diversos processos de ensino e aprendizagem a distância;
- k) tecnologia da informação e comunicação (TIC);
- l) Universidade Aberta do Brasil (UAB).

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Quadro 1 - Cronograma da seleção

24/05/2022 a 25/05/2022	Prazo para impugnação do edital
26/05/2022	Resposta aos pedidos de impugnação do edital
27/05 a 22/06/2022	Período para inscrições dos candidatos
23/06/2022	Divulgação da lista das inscrições deferidas
24/06/2022	Período para recurso contra o indeferimento de inscrição
27/06/2022	Resultado do recurso contra o indeferimento de inscrição
27/06/2022	Divulgação do resultado preliminar
28/06/2022	Período para recurso contra o resultado preliminar
29/06/2022	Divulgação do resultado pós-recurso

* O Resultado Final estará disponível no Portal do IFCE por meio do endereço no site do IFCE Campus Paracuru, no endereço eletrônico: https://ifce.edu.br/paracuru/campus_paracuru na aba Cursos Pós-graduação em EPT e no site do IFCE.

4. DOS REQUISITOS GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 O candidato poderá se inscrever na seleção de que trata este Edital se atender às seguintes exigências:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando comprovante de comparecimento ou justificativa de ausência nas últimas eleições;
- c) possuir formação e titulação mínima nas áreas especificadas no item 6 deste Edital;
- d) para o perfil de Formador I, ter experiência docente de no mínimo 3 (três) anos no ensino superior; para o perfil de Formador II, ter titulação mínima em nível de mestrado, bem como experiência docente de no mínimo 1 (um) ano no ensino superior, conforme Portaria nº 139, de 13 de julho de 2017, da Capes;
- e) saber utilizar computadores com sistema operacional Windows e Linux, editor de texto, planilha de cálculo, programa de apresentação de slides, navegadores de internet e correio eletrônico, todos em nível médio ou avançado (essa é uma condição necessária para a inscrição neste certame por se tratar de cursos ofertados na modalidade a distância; o candidato se responsabiliza pelo fornecimento dessas informações e pela garantia de sua veracidade, preenchendo integralmente a declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função — ver modelo no Anexo I deste Edital);
- f) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais a serem trabalhadas a distância e presencialmente, de acordo com a necessidade da coordenação do programa;
- g) ter disponibilidade, quando solicitado, para viagens aos polos de apoio presencial localizados no interior do estado do Ceará, a fim de participar dos encontros presenciais, que deverão ocorrer, preferencialmente, nos finais de semana (no caso específico de docente ou técnico administrativo do IFCE, às 20 horas semanais deverão ser cumpridas fora da carga horária mínima estipulada por cada departamento ou área de ensino, salvo dispositivo que dê ao professor ou técnico o direito de cumprir carga horária reduzida);
- h) não ter cargo de direção (CD), no caso de servidores do IFCE, conforme inciso I e parágrafo 1º do art. 15 da Resolução nº 39, de 22 de agosto de 2016, do Conselho Superior/IFCE.

4.2 O candidato que prestar declaração falsa será responsabilizado criminalmente e eliminado desta seleção e de todos os atos dela decorrentes.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR

5.1 São atribuições do Professor Formador:

- a) cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cuja distribuição ficará sob a responsabilidade da coordenação do curso;
- b) acompanhar até 12 (doze) tutores/turmas por disciplina, de acordo com a demanda indicada pela coordenação do curso;
- c) elaborar a matriz de design educacional (matriz DE) para a disciplina na qual atuará, com a antecedência estipulada pela coordenação do curso;
- d) conhecer os materiais, procedimentos e recursos tecnológicos a serem utilizados na disciplina, bem como providenciar a sua organização e elaborar as atividades a serem disponibilizadas para os alunos no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) Moodle;
- e) subsidiar os tutores no exercício da docência no Moodle, bem como acompanhar os alunos no processo de aprendizagem;
- f) orientar tutores e estudantes com a indicação e disponibilização de livros, periódicos, artigos, dissertações, teses, ou ainda videoaulas, exercícios resolvidos, referências bibliográficas, entre outros recursos que possam auxiliá-los no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas;
- g) informar à coordenação do curso eventuais problemas e/ou dúvidas surgidas no exercício de sua função;
- h) participar de cursos de formação inicial e continuada ofertados aos professores formadores, bem como participar de reuniões e encontros acadêmicos quando solicitado pela coordenação;
- i) participar de encontros presenciais nos polos quando solicitado pela coordenação;
- j) entregar na coordenação do curso o relatório final dos trabalhos realizados pelo(s) tutor(es), bem como lançar as notas no sistema acadêmico do IFCE e imprimir os diários com o resultado final da disciplina;
- k) manter regularidade de acesso ao Moodle, e dar retorno às solicitações dos tutores e alunos no prazo máximo de 24 horas;
- l) participar de reuniões agendadas pela coordenação do curso e desenvolver reuniões com os tutores durante o planejamento, o processo de execução e o encerramento das disciplinas.

6. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO EXIGIDA

6.1 Esta seleção, promovida pelo CREaD do IFCE, destina-se à composição de cadastro de reserva para Professor Formador, conforme o quadro 2 a seguir (o candidato deverá escolher três códigos):

Quadro 2 – Disciplinas e perfis exigidos para as vagas (Especialização em Docência em EPT)

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	BLOCO DE DISCIPLINAS	HABILITAÇÃO	VAGA(S)
EAD	<ul style="list-style-type: none"> • Ambientação em EaD 	Qualquer uma das seguintes formações: 1. Licenciatura em Pedagogia com especialização ou mestrado ou doutorado na subárea tecnologias digitais ou EaD. 2. Bacharelado em engenharia de telecomunicações com pós graduação em educação, preferencialmente na subárea tecnologias digitais ou EaD.	CR

		3. Bacharelado em ciências da computação com especialização em educação preferencialmente na área de distância ou tecnologias digitais na educação. 4. Licenciatura em Computação com especialização em educação, preferencialmente na área de Educação a Distância. 5. Licenciatura em qualquer área com mestrado ou doutorado na área de Educação a Distância ou Tecnologias Digitais.	
EPT1	<ul style="list-style-type: none"> Epistemologia da Educação Profissional EJA e Teorias de Aprendizagem em EPT Tecnologias Educacionais para EPT Didática para a EPT 	Qualquer uma das seguintes formações: 1. Licenciatura em Pedagogia com especialização em educação. 2. Licenciatura em qualquer área com especialização em Docência na Educação Profissional. 3. Licenciatura em Educação profissional, Científica e Tecnológica. 4. Licenciatura em qualquer área com mestrado ou doutorado em educação	CR
EPT2	<ul style="list-style-type: none"> Projeto Pedagógico em EPT Práticas Inclusivas em EPT Pesquisa e extensão Tecnológica Trabalho final de Curso 	Qualquer uma das seguintes formações: 1. Licenciatura em Pedagogia com especialização em educação . 2. Licenciatura em Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT). 3. Licenciatura em qualquer área com especialização com mestrado ou doutorado em educação.	CR
Libras	<ul style="list-style-type: none"> Libras 	Qualquer uma das seguintes formações: 1. Licenciatura em Libras. 2. Licenciatura em Letras com habilitação em Libras. 3. Licenciatura em qualquer área com especialização em Libras. 4. Bacharelado em Letras com habilitação em Libras.	CR

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 A remuneração do Professor Formador será realizada por meio de bolsa proveniente da Capes nos seguintes valores, em conformidade com cada perfil:

- a) Professor Formador I: R\$ 1.300 (mil e trezentos reais);
b) Professor Formador II: R\$ 1.100 (mil e cem reais).

7.2 A bolsa tem caráter temporário e será depositada em uma conta corrente de titularidade do candidato selecionado. O valor está vinculado ao período de atuação do profissional (esse período será informado antecipadamente pela coordenação do curso).

8. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

8.1 O período de inscrição está estabelecido no cronograma constante no item 3 deste Edital. As inscrições terão início às 8h da manhã do primeiro dia determinado no cronograma e serão realizadas on-line por meio de preenchimento do formulário de inscrição, que poderá ser acessado no endereço eletrônico (<https://forms.gle/WkBZZJdgLSG5TVhj7>) e estará disponível até às 23:00 h do dia final determinado no cronograma.

8.2 Será aceita uma única inscrição por candidato. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição sob um mesmo número de CPF, será confirmada apenas a última inscrição.

8.3 Uma vez realizada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, sua alteração pelo candidato.

8.4 O IFCE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados no momento da inscrição on-line do candidato.

8.5 Após o preenchimento do formulário de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar upload de arquivo (nas extensões pdf em arquivo ÚNICO no próprio formulário) contendo a documentação descrita no subitem 8.6. Os documentos digitalizados deverão conter frente e verso, quando for o caso; não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, documentos incompletos. A inobservância de qualquer uma dessas exigências acarretará a imediata eliminação do candidato. Ressaltamos que o candidato deverá anexar em formato PDF em ÚNICO arquivo. Sugestão de site que junta arquivos: <https://smallpdf.com/pt/conversor-de-pdf>.

8.5.1 O candidato será eliminado caso seja constatada a ausência de quaisquer documentos exigidos neste Edital e/ou constatado o preenchimento incorreto dos anexos solicitados.

8.5.2 A documentação enviada em formato digitalizado somente será aceita até o último dia do prazo de inscrição estipulado no item 3 deste Edital.

8.6 Em caráter obrigatório, o candidato deverá apresentar os documentos (frente e verso, quando for o caso) indicados na sequência dos subitens 8.6.1 até 8.6.10 em documento único em PDF no próprio formulário de inscrição.

8.6.1 Currículo Lattes (plataforma do CNPq) atualizado, sendo vedada sua substituição por um curriculum vitae. A não apresentação deste documento acarretará a sumária desclassificação do candidato.

8.6.2 Documento oficial de identificação com foto e assinatura, conforme o que se segue:

a) serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militares e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro (válido); carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público e que, por lei federal, sejam válidas como documento de identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura) e carteira de trabalho (somente o modelo novo).

b) não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista; carteira de trabalho no modelo antigo; boletim de ocorrência policial; certidão de nascimento ou casamento; título eleitoral; carteira nacional de habilitação no modelo antigo; carteira de estudante; carteira funcional sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados; documentos em que se leia "não alfabetizado", "não assina" ou "infantil".

8.6.3 Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8.6.4 Comprovante de endereço atualizado ou declaração de residência, conforme Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983. Serão considerados atualizados os comprovantes datados de até no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data do início de inscrição desta seleção.

8.6.5 No caso de candidatos do sexo masculino, certificado de quitação com o serviço militar, exceto para aqueles que, até o dia 31 de dezembro de 2021, completarem 45 (quarenta e cinco) anos, conforme o estabelecido pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, com redação modificada pelo Decreto nº

93.670, de 9 de dezembro de 1986.

8.6.6 Título de eleitor com comprovante de votação ou justificativa de ausência no último pleito eleitoral. A declaração de quitação com a Justiça Eleitoral e a declaração de validade do título de eleitor não substituirão a cédula do título eleitoral, que deverá ser obrigatoriamente apresentada no formato frente e verso. No caso de ausência da cédula oficial, poderá ser apresentado o e-título.

8.6.7 Diploma de graduação e última titulação, para comprovar o perfil exigido no item 6 deste Edital.

8.6.8 Para o perfil de Professor Formador I, exige-se a comprovação de experiência docente de no mínimo 3 (três) anos no ensino superior. Para o perfil de Professor Formador II, é necessário comprovar titulação mínima de mestrado, além de experiência docente de no mínimo 1 (um) ano no ensino superior. Os perfis serão comprovados por meio de declaração retirada no site: no caso de servidor público federal ou registro de trabalho em carteira profissional (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS), com folha de rosto contendo dados e foto do candidato. No caso de servidores estaduais e municipais, solicitar da respectiva secretaria ou órgão competente. Para efeito de comprovação de tempo de serviço, as declarações deverão vir em papel timbrado da instituição declarante, apresentando o NOME do candidato, as datas de início e de finalização do período de docência na instituição, quando for o caso. Serão aceitos, ainda, contracheques que tragam a data de início do efetivo trabalho docente, se o candidato estiver vinculado à instituição emitente do documento. No contracheque deverá constar a data do mês corrente coincidente com o período da seleção ou, no máximo, do mês anterior a esta. Não serão aceitos, para fins de comprovação de tempo de magistério, ata de nomeação em concurso público, declaração, termo de posse ou páginas de Diário Oficial que não tragam de maneira clara as informações exigidas neste subitem. Além das condições descritas, não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, declarações de monitoria ou estágio de docência, ainda que sejam expedidas por uma instituição de ensino superior (IES).

8.6.9 Declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (modelo disponível no Anexo I deste Edital), devidamente datada e assinada pelo candidato. Este documento é de apresentação obrigatória e sua ausência implicará a sumária eliminação do candidato.

8.6.10 Para servidores do IFCE, declaração da chefia imediata (modelo disponível no Anexo II deste Edital) na qual seja informada a carga horária mínima do servidor, ratificada a exigência da alínea “h” do subitem 4.1 deste Edital (permanece a exigência do cumprimento de 20 horas semanais em horário distinto da jornada de trabalho do servidor no IFCE). Esse documento é de apresentação obrigatória e sua ausência implicará a sumária eliminação do candidato.

8.7 A inscrição será efetivada com o envio dos documentos mencionados no subitem 8.6 deste Edital. A ausência de qualquer documento implicará na sumária eliminação do candidato.

8.8 Os diplomas de graduação ou certificados de pós-graduação (stricto sensu – mestrado e/ou doutorado) expedidos no exterior deverão conter o carimbo de revalidação de uma instituição de ensino superior (IES) brasileira, devidamente reconhecida pelo MEC. Essa exigência não se aplica a certificado de pós-graduação lato sensu (especialização).

8.9 Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 A seleção será composta de uma etapa (análise de currículo) de caráter classificatório, a ser realizada pela comissão organizadora, obedecendo à pontuação especificada no quadro a seguir:

Quadro 3 – Tabela de pontuação

ITEM	TITULAÇÃO*	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação acadêmica	Cursos na área de EaD (mínimo de 40h)	0,5 por semestre	2,0
	Especialização em educação	1	1
	Mestrado em Educação Profissional ou Educação	2,0	2,0
	Doutorado em Educação Profissional ou Educação	3,0	3,0
	Doutorado em outra área que não seja educação	1,5	1,5
	Especialização em área fora da educação	0,5	0,5
	Especialização em Docência na Educação profissional	1,5	1,5
Docência	Docência no ensino a distância	0,5 p/ano (até 6 anos)	3,0
	Docência no ensino presencial	0,5 p/ano (até 4 anos)	2,0

*Para efeito de cálculo da pontuação, será considerado apenas 1 (um) título em cada nível de formação.

9.2 Para comprovação e obtenção da pontuação na análise curricular, o candidato deverá efetuar upload de arquivo (nas extensões pdf), no período de inscrição, por meio do preenchimento do formulário de inscrição, que poderá ser acessado no endereço eletrônico (<https://forms.gle/WkBZZJdgLSG5TVhj7>) e estará disponível até às 23:00h do dia final determinado no cronograma.

- Certificado de capacitação de cursos na área de EaD (se houver)
- Certificado pós-graduação lato sensu - especialização (se houver).
- Diploma de pós-graduação stricto sensu - mestrado (se houver).
- Diploma de pós-graduação stricto sensu - doutorado (se houver).
- Comprovante de experiência docente no ensino a distância (se houver).
- Comprovante de experiência docente no ensino presencial (se houver).

9.2.1 Os documentos digitalizados deverão conter frente e verso, quando for o caso; não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, documentos incompletos.

9.2.2 A experiência docente será comprovada por meio de declaração ou registro de trabalho em carteira profissional (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS), com folha de rosto contendo dados e foto do candidato. Para efeito de comprovação de tempo de serviço, as declarações deverão vir em papel timbrado da instituição declarante, apresentando o NOME do candidato, as datas de início e de finalização do período de docência na instituição, quando for o caso. Serão aceitos, ainda, contracheques que tragam a data de início do efetivo trabalho docente, se o candidato estiver vinculado à instituição emitente do documento. No contracheque deverá constar a data do mês corrente coincidente com o período da seleção ou, no máximo, do mês anterior a esta. Não serão aceitos, para fins de comprovação de tempo de magistério, ata de nomeação em concurso público, declaração, termo de posse ou páginas de Diário Oficial que não tragam de maneira

clara as informações exigidas neste subitem. Além das condições descritas, não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, declarações de monitoria ou estágio de docência, ainda que sejam expedidas por uma instituição de ensino superior (IES).

9.2.3 Os diplomas de graduação ou certificados de pós-graduação (stricto sensu – mestrado e/ou doutorado) expedidos no exterior deverão conter o carimbo de revalidação de uma instituição de ensino superior (IES) brasileira, devidamente reconhecida pelo MEC. Essa exigência não se aplica a certificado de pós-graduação lato sensu (especialização).

9.3 Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para classificação:

- a) terá preferência o candidato que, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, adotando-se a sequência de paridade ano/mês/dia;
- b) permanecendo o empate, classificar-se-á o candidato que comprovar maior tempo de experiência em ensino a distância;
- c) persistindo ainda o empate, considerar-se-á selecionado o candidato que comprovar maior tempo de docência no magistério em EPT presencial;
- d) esgotadas as possibilidades anteriores, se ainda existir empate entre candidatos, terá preferência o mais idoso, adotando-se a seguinte sequência para a seleção: ano/mês/dia.

9.4 O resultado final da seleção será dado com base na pontuação obtida na análise de currículo.

9.5 Os candidatos selecionados deverão passar por um processo formativo on-line ou presencial, de acordo com as necessidades e condições disponibilizadas pelo IFCE. As informações referentes a esta formação serão disponibilizadas para os selecionados em momento oportuno.

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

10.1 O resultado será divulgado em caráter parcial, com a relação das inscrições deferidas e indeferidas, no seguinte endereço eletrônico: <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-quer-trabalhar-no-ifce> e também no site do IFCE Campus Paracuru.

10.2 Após o período de recurso desta fase, será publicado no mesmo endereço eletrônico o resultado final com a relação dos candidatos selecionados, ordenados por classificação.

11. DO RECURSO

11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desta seleção deverá fazê-lo no prazo estabelecido no cronograma deste Edital (item 3), por meio do endereço eletrônico ept@paracuru.ifce.edu.br com título do e-mail: recurso-professor formador-nomedocandidato:

11.2 Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica, ou que não guardem relação com o objeto desta seleção.

11.3 O recurso será apreciado pela comissão organizadora, que emitirá decisão fundamentada. Em caso de deferimento de um ou mais recursos, será emitido novo resultado da seleção, o qual valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.4 No período de recurso nenhuma informação será dada por telefone. Toda e qualquer comunicação realizada pela comissão organizadora ocorrerá pelo portal do IFCE Paracuru (<https://ifce.edu.br/paracuru>), aba Cursos → Pós-graduação em Docência em EPT e no site IFCE na aba trabalhe conosco (<https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-quer-trabalhar-no-ifce>) obedecendo ao prazo especificado no item 3 deste Edital.

11.5 A comissão organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 É garantido ao cidadão o direito de impugnar este Edital por meio de instrumento devidamente fundamentado, no qual se identifique e se pronuncie, durante o período determinado para tal ação (quadro 1, no item 3 deste Edital).

12.2 A impugnação deverá ser realizada via internet, por meio do email da coordenação do curso de Especialização em Docência em educação Profissional pelo seguinte endereço eletrônico: (ept@paracuru.ifce.edu.br) com a devida justificativa anexada ao email.

12.3 Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas e sem a devida fundamentação técnica jurídica.

12.4 Os pedidos de impugnação aceitos serão julgados pela comissão organizadora deste Edital.

12.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico IFCE Campus Paracuru (<https://ifce.edu.br/paracuru>) e no site do IFCE trabalhe conosco (<https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-quer-trabalhar-no-ifce>) obedecendo ao prazo especificado no item 3 deste Edital.

12.6 Da decisão sobre a impugnação deste Edital não cabe recurso administrativo.

12.7 Poderá ser enviada apenas uma solicitação de impugnação por pessoa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no item 3 deste Edital.

13.2 A realização da inscrição pelo candidato interessado implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFCE, inclusive aquelas de ordem pedagógica e administrativa, cuja dinâmica poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades do CREaD, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. Quaisquer alterações que porventura ocorram serão divulgadas oportunamente.

13.3 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito do candidato a indenização de qualquer natureza.

13.4 A seleção será válida por 4 (quatro) anos, a contar da data da publicação do resultado final.

13.5 É vedada a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos, conforme cronograma constante no item 3 deste Edital, inclusive no exercício do direito do candidato no momento de interposição de recurso.

13.6 No caso de aprovação nesta seleção, o candidato estará ciente das atribuições dos Professores Formadores em EaD, conforme orientações descritas no item 5 deste Edital.

13.7 O candidato selecionado não poderá acumular bolsa de programas federais (sob responsabilidade da Capes, CNPq, FNDE, entre outros), nem daqueles programas a cargo dos estados e municípios, salvo disposição específica em contrário.

13.8 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de vinculação temporária à UAB, compondo um cadastro de reserva. O candidato passará à condição de colaborador do CREaD por meio de convocação da Coordenação-Geral da UAB ou coordenação de curso, respeitando a observância às disposições legais que regem esta seleção, à confirmação das turmas e vagas em cada polo, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade da seleção. Essa relação de trabalho não configura, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o IFCE.

13.9 Na ausência de candidato aprovado e disponível para assumir a função de Professor Formador de um determinado campo disciplinar dos cursos ofertados pela UAB, o candidato aprovado neste certame, como integrante do cadastro de reserva de Professor Formador do IFCE, cuja validade está estipulada por este Edital, poderá ser aproveitado em qualquer curso do Programa UAB no CREaD. A alocação do profissional ocorrerá, exclusivamente, segundo as necessidades da instituição. Para tanto, ele deverá estar apto para o nível de ensino em questão, e sua formação acadêmica indicada neste Edital deverá ser compatível com aquela exigida para a disciplina vacante, cujo perfil deverá estar definido por este Edital ou por editais anteriores do CREaD, ainda vigentes. Em nenhuma hipótese esta atividade configurará vínculo empregatício.

13.10 Qualquer inexistência, parcialidade ou irregularidade nas informações declaradas pelo candidato, constatada no decorrer do processo seletivo ou a posteriori, implicará sua sumária eliminação. O candidato que incorrer nesse expediente poderá responder criminalmente por seus atos, no estrito interesse da administração pública, conforme os rigores da lei.

13.11 O processo de convocação será realizado por e-mail, em momento oportuno, e o candidato convocado terá até 2 (dois) dias úteis para responder à Coordenação-Geral da UAB ou coordenação de curso, informando sobre seu interesse e sobre sua disponibilidade para assumir a função pretendida. A não manifestação do candidato implicará a sua realocação no quadro de reserva, ocupando a última posição disponível. Nesse caso, o candidato classificado na posição subsequente será contatado.

13.12 O Professor Formador poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, por solicitação própria, a critério da Coordenação da UAB/IFCE ou por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.

13.13 Todos os resultados e avisos referentes à seleção serão divulgados na página do IFCE, no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/paracuru>, na aba da Especialização, como também na página do IFCE (<https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-quer-trabalhar-no-ifce> e <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-ja-trabalha-no-ifce2>).

13.14 Não haverá nenhuma comunicação individual dos resultados da seleção, cabendo a cada candidato acompanhar o andamento do processo seletivo por meio dos endereços eletrônicos acima indicados.

13.15 O candidato selecionado não poderá se encontrar ao mesmo tempo na condição de Formador e educando da disciplina pela qual é responsável.

13.16 Se o candidato aprovado for docente ou técnico administrativo do IFCE, deverá apresentar, no início da atuação, uma declaração assinada por sua chefia imediata, informando a lotação e a carga horária mínima trabalhada no IFCE. Ele deverá cumprir as 20 horas exigidas pela UAB em horário distinto do seu trabalho no Instituto de forma híbrida a combinar com a coordenação de curso de especialização.

13.17 Havendo necessidade de comunicação com a comissão organizadora quanto a questões de caráter estritamente técnico, o candidato o fará por meio do e-mail: (ept@paracuru.ifce.edu.br)

13.18 Para mais informações sobre os cursos ofertados pelo IFCE deve ser acessado o portal da EaD, por meio do link <http://www.ifce.edu.br/ead>.

13.19 É desta Instituição a responsabilidade por mudança no cronograma deste certame. Essa ação, quando ocorrer, será no estrito atendimento das necessidades e dos interesses da administração pública.

13.20 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora da seleção (Anexo III).



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Moraes Paim, Diretor(a) do Centro de Referência em EAD**, em 23/05/2022, às 12:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 23/05/2022, às 15:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3750488** e o código CRC **AE34E39B**.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO

Sr(a). coordenador(a) da Universidade Aberta do Brasil (UAB),

Eu, _____, RG _____, data de expedição ____/____/____, Órgão _____, CPF nº _____, residente a _____, Cidade _____, UF _____, venho declarar que: I) possuo habilidade na utilização de computadores e recursos de conectividade necessários para a minha atuação na função à qual estou concorrendo, e que disponho de fácil acesso a esses recursos; II) tenho disponibilidade de 20 horas semanais para realização das atividades de Professor Formador; III) confirmo ter lido o Edital e concordo com o que nele foi dito.

As informações prestadas são verdadeiras e as encaminho para sua avaliação e manifestação.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 20 ____ .
(Local e data)

(Nome/assinatura do candidato)
Pode ser assinado pelo SOU GOV ou SEI.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA (apenas para servidores do IFCE)

Declaro para os devidos fins que, em função das atividades desenvolvidas, o(a) servidor(a) _____, matrícula SIAPE n° _____, trabalha ____ horas diárias, computando ____ horas semanais.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 20 ____ .
(Local e data)

(Assinatura e carimbo da chefia imediata)

ANEXO III

COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO

Servidor	Siape
Allan Kelvin Mendes de Sales	1166054
Carlos Sergio Rodrigues da Silva	2408470
Sinara Socorro Duarte Rocha	2163586
Manoel Paiva de Araujo Neto	2018591
Marillia Mcdonald Gomes Farias	2231196
Juliane Vargas	1338503